



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2022**

• **QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE – ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.083.431/0001-00
<b>REPRESENTANT E LEGAL:</b>	VALÉRIA MOTA QUINTELA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE EM EXERCÍCIO (Portaria CRO-SE 82/2022)

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI
<b>CNPJ:</b>	31.985.064/0001-12
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA PROM. JOSÉ MEDEIROS, 148, BAIRRO FAROLÂNCIA, ARACAJU/SE, CEP 49.030-690
<b>TELEFONE:</b>	79-3085-2249 / 99984-3413 / 99673-5055
<b>E-MAIL:</b>	<a href="mailto:biro44@live.com">biro44@live.com</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	JOSÉ WALTER CÉZAR FILHO - CPF 396.648.215-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. É objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **Registro de Preços para contratação de empresa (P.J. – Pessoa Jurídica) especializada na prestação de serviço de ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações técnicas constantes do **Anexo III – Termo de Referência do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2022**, juntamente com a



documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pela empresa CONTRATADA:

# **LOTE - 2**

### **1) EVENTO:**

PROJETO EDUCAR E SORRIR.

### **2) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:**

A) CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	GUARDANAPO - PACOTE COM 100 UND	10	UND	2,52	25,20
2.	BRINQUEDO PARA PRÁTICA COLETIVA (PULA PULA E OUTRO)	2	UND	168,38	336,76
3.	BOLO COM 10 FATIAS	10	UND	16,83	168,30
4.	REFRIGERANTE - GARRAFA PET DE 2 LITROS	18	UND	11,78	212,04
5.	SUCO DE FRUTA - GARRAFA COM 2	12	UND	10,10	121,20





	LITROS				
6.	CAIXA TÉRMICA DE 200 LITROS COM GELO	1	UND	126,28	126,28
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>989,78</b>
<b>OBSERVAÇÃO - 1:</b>	NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, COMO: LIMPEZA DO LOCAL ONDE OS ALIMENTOS FORAM SERVIDOS; RECOLINHENTOS DO LIXO GERADO NO EVENTO E OUTROS.				

## LOTE - 3

### 1) EVENTO:

TORNEIO DE FUTEBOL

### 2) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

A) CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CAMPO SOCIETY (CAMPO COM ÁREA DE CONVIVÊNCIA PARA 100 PESSOAS APROX.)  O LOCAL DO EVENTO DEVERÁ SER NA CIDADE DE ARACAJU/SE, NA ÁREA URBANA, QUE	1	UND	2.572,50	2.572,50



	TENHA FÁCIL ACESSO E LOCALIZAÇÃO. EXEMPLO: BAIRRO SÃO JOSÉ; BAIRRO JARDIM; BAIRRO ATALAIA (ORLA); BAIRRO COROA DO MEIO;				
	<b>O VALOR UNITÁRIO COMPREENDE OS 2 (DOIS) DIAS DO EVENTO.</b>				
2.	CAIXA DE ISOPOR OU FREEZER	1	PACOTE	51,45	51,45
3.	CHURRASQUEIRA COM CARVÃO	1	UND	171,50	171,50
4.	GUARDANAPO - PACOTE COM 100 UND	20	PACOTE	2,57	51,40
5.	ÁRBITRO	2	UND	514,50	1.029,00
6.	MESÁRIO	1	UND	514,50	514,50
7.	ÁGUA MINERAL S/GÁS - GARRAFA COM 500 ML (PARA 01 DIA, 0 ENCERRAMENTO)	100	UND	1,71	171,00
8.	ÁGUA DE CÔCO - GARRAFA COM 2 LITROS (PARA 1 DIA, 0 ENCERRAMENTO)	17	UND	11,90	202,30
9.	REFRIGERANTE - GARRAFA PET COM 2 LITROS (PARA 1 DIA, 0 ENCERRAMENTO)	25	UND	10,20	255,00
10.	SUCO DE FRUTA - GARRAFA COM 2 LITROS (PARA 1 DIA, 0 ENCERRAMENTO)	17	UND	25,50	433,50





ENCERRAMENTO)				
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>				<b>5.452,15</b>
<b>OBSERVAÇÃO - 1:</b>	NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, COMO: LIMPEZA DO LOCAL ONDE OS ALIMENTOS FORAM SERVIDOS; RECOLINHENTOS DO LIXO GERADO NO EVENTO E OUTROS.			

## LOTE - 4

### 1) EVENTO:

SIMPÓSIO DE ODONTOLOGIA HOSPITALAR

### 2) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

A) CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	PASTAS CLASSIFICADORAS	80	UND	4,92	393,60
2.	CANETAS	80	UND	2,46	196,80
3.	GUARDANAPO - PACOTE COM 100 UND	10	PACOTE	2,46	24,60
4.	SUPORTE PARA BANNERS: 01 UND DE 300X250CM	1	UND	82,00	82,00
5.	BOLO - COM 10	10	UND	16,40	164,00

Página 5 de 22

Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Cep 49015-000, Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br) / [secretaria@crose.org.br](mailto:secretaria@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)



	FATIAS				
6.	ÁGUA DE COCO - GARRAFA COM 2 LITROS	10	UND	11,48	114,80
7.	REFRIGERANTE - GARRAFA PET COM 2 LITROS	15	UND	9,84	147,60
8.	CAIXA TÉRMICA DE 200 LITROS, COM GELO	1	UND	123,00	123,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>1.246,40</b>
<b>OBSERVAÇÃO - 1:</b>	NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, COMO: LIMPEZA DO LOCAL ONDE OS ALIMENTOS FORAM SERVIDOS; RECOLINHENTOS DO LIXO GERADO NO EVENTO E OUTROS.				

## LOTE - 5

### 1) EVENTO:

3º FÓRUM JOVEM DENTISTA.

### 2) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

A) CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	ARRANJO PARA MESA DIRETIVA	1	UND	258,00	258,00





2.	CRACHÁS	130	UND	4,30	559,00
3.	CANETA ESFEROGRÁFICA	200	UND	2,58	516,00
4.	GUARDANAPO PACOTE COM 100 UND	10	PACOTE	2,58	25,80
5.	BOLO COM 10 FATIAS	12	UND	17,20	206,40
6.	ÁGUA DE COCO - GARRAFA COM 2 LITROS	12	UND	12,04	144,48
7.	REFRIGERANTE - GARRAFA PET COM 2 LITROS	24	UND	10,32	247,68
8.	VOZ E VIOLÃO	1	UND	860,00	860,00
9.	CAIXA TÉRMICA DE 200 LITROS COM GELO	1	UND	129,00	129,00
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>2.946,36</b>
<b>OBSERVAÇÃO - 1:</b>		NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, COMO: LIMPEZA DO LOCAL ONDE OS ALIMENTOS FORAM SERVIDOS; RECOLINHENTOS DO LIXO GERADO NO EVENTO E OUTROS.			

## LOTE - 6

### 1) EVENTO:

SEMINÁRIO DE ODONTOLOGIA NA SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE/2022

### 2) ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS QUE DEVERÃO SER REALIZADOS PELA EMPRESA CONTRATADA:

Página 7 de 22

Rua Vila Cristina, 589, Bairro São José, Cep 49015-000, Aracaju/SE

Fone: (79) 3214-3404/3214-6322 Fax: 3211-7212  
E-mails: [crose@crose.org.br](mailto:crose@crose.org.br) / [secretaria@crose.org.br](mailto:secretaria@crose.org.br)  
Site: [www.crose.org.br](http://www.crose.org.br)



A) CABERÁ A EMPRESA CONTRATADA FORNECER:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	APRES	PREÇO UNITÁRIO R\$	TOTAL GERAL DO ITEM R\$
1.	CAIXA TÉRMICA DE 200 LITROS COM GELO (UMA POR DIA)	2	UND	129,00	258,00
2.	QUENTINHA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, SALADA, OPÇÃO DE PROTEÍNA (FRANGO, CARNE OU PEIXE), FAROFA, ACOMPANHANDO PRATOS, TALHERES E COPOS DESCARTÁVEIS.	20	UND	38,70	774,00
3.	ARRANJO TIPO JARDINEIRA PARA MESA PLENÁRIA, NO MÍNIMO COM 01M X 0,6M X 0,3M, COM FLORES NOBRES SEM CHEIRO	1	UND	258,00	258,00
4.	PORTA BANNER DE ALUMÍNIO ADONISADO E CONEXÕES DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, COM SUPORTE E TRIPÉ, ARTICULÁVEL, ALTURA MÁXIMA DE 2,20M (TOTALMENTE ABERTO), HASTE TELESCÓPICA E BASE ARTICULADA COM GARRA PARA OS 2 DIAS	4	UND	86,00	344,00
5.	GUARDANAPO DE	20	PACOTE	2,58	51,60





	PAPEL DESCARTÁVEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 23,5CM X 25CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES				
6.	CAMISA PARA O EVENTO, EM MALHA, TAMANHO ADULTO (PP, P, M, G, GG), COMPOSIÇÃO: 50% ALGODÃO + 50% POLIÉSTER, COM BAINHA NA GOLA E NAS MANGAS, COM ESTAMPA DA LOGOMARCA E INFORMAÇÕES DO EVENTO E DA INSTITUIÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA.	30	UND	25,80	774,00
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, COR AZUL	300	UND	2,58	774,00
8.	CRACHÁ COM A LOGOMARCA E INFORMAÇÕES DO EVENTO E DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 10X15CM, PAPEL DUPLEX 250G OU COUCHÊ 240G, ACABAMENTO COM DOIS FUROS, ESPAÇO PARA NOME DO PARTICIPANTE, IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO OU DO PALESTRANTE	30	UND	4,30	129,00
9.	FOLDER COM DUAS DOBRAS, PAPEL COUCHÊ FOSCO,	300	UND	2,58	774,00



	GRAMATURA 80, 10 X 21CM (FECHADO), LOGOMARCAS E INFORMAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO				
<b>TOTAL GERAL DO LOTE R\$</b>					<b>4.136,60</b>
<b>OBSERVAÇÃO - 1:</b>	NO PREÇO DEVERÁ ESTÁ INCLUSO TODOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, COMO: LIMPEZA DO LOCAL ONDE OS ALIMENTOS FORAM SERVIDOS; RECOLINHENTOS DO LIXO GERADO NO EVENTO E OUTROS.				

2.2. Os preços fixados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem vigência de **12 (doze) MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. Os **SERVIÇOS** deverão ser iniciados no prazo determinado no CONTRATO que será firmado entre o CRO/SE e a empresa VENCEDORA/CONTRATADA;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento do termo de referência, edital, ata de registro de preços e contrato, bem como zelo





no **fornecimento/prestação de serviços** e no cumprimento dos prazos;

5.1.2. Fornecer a contratada todas as condições necessárias para perfeito fornecimento/prestação de serviços;

5.1.3. Comunicar previamente à CONTRATADA, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato;

5.1.4. Informar à CONTRATADA, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos fornecimentos/serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/prestação de serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





5.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

## **5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Fornecer/Prestar os serviços nos quais sagrar-se vencedora da licitação;

5.2.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE (CONTRATANTE);

5.2.2.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;

5.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.4. O fornecimento/Prestação de Serviços será executado de acordo com as necessidades do CRO/SE (CONTRATANTE);

5.2.5. O fornecimento/Prestação de serviços, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, só poderá ser realizado após formalização do Termo de Contrato nas condições da Minuta do Contrato, **Anexo - V** do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 01/2022 – SRP**;

5.2.6. Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE;





5.2.7. Deverá haver disponibilidade de empregados da CONTRATADA para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer;

5.2.8. Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

5.2.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

5.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, isentando o CONTRATANTE de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequências destes;

5.2.11. Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;

5.2.12. Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo CONTRATANTE. Os itens acima indicados são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o CONTRATANTE de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

5.2.13. Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo CONTRATANTE, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua





regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

5.2.14. Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos;

5.2.15. Isentar, totalmente, o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.

5.2.16. Franquear e facilitar ao CONTRATANTE ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o CONTRATANTE ou seu preposto;

5.2.17. Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA;

5.2.18. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato;

**5.2.19. GARANTIA CONTRATUAL ESPECIFICAMENTE PARA O LOTE - 7:**

5.2.19.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL conforme condições apresentadas no **ANEXO – III (TERMO DE REFERÊNCIA), LOTE – 7, ITEM – 5, OPÇÃO – B DE PAGAMENTO**);

5.2.20. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação de habilitação acarretará na suspensão dos pagamentos;





5.2.21. O CRO/SE não acata qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO;

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será de acordo com o cronograma previsto abaixo:

<b>PARCELA(S)</b>	<b>PERCENTUAL A SER PAGO</b>	<b>PRAZO PARA O CRO/SE EFETUAR O PAGAMENTO</b>
1ª – PARCELA	100% (CEM POR CENTO) DO TOTAL GERAL DA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA	EM ATÉ <b>15 (QUINZE)</b> DIAS CORRIDOS APÓS O EVENTO

6.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

6.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

6.1.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.1.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.2. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;





6.3. O prazo para realização dos pagamentos é aquele previsto no CRONOGRAMA especificado no **ITEM – 6.1 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária/CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. A falta da atestação pelo CRO/SE (CONTRATANTE), com relação ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor/CONTRATADA;

6.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 6.1.1.1 a 6.1.1.6** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor/CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do **FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** efetivamente entregues e atestados;

6.6. O CRO/SE (CONTRATANTE) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor/CONTRATADA;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos;





**CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a):

- **NOME COMPLETO: ANABELLE SANTA BÁRBARA**

- **CARGO: ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICO-JURÍDICA**

8.2. Caberá ao servidor(a) acima, acompanhar, fiscalizar e sugerir penalidades à(s) empresa(s) contratada(s), fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência;

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

9.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

9.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

9.1.3. Apresentar documentação falsa;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

9.1.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.6. Não mantiver a proposta;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.8. Fizer declaração falsa;



9.1.9. Cometer fraude fiscal.

9.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

9.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

9.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

9.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas ao CRO/SE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa;

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

9.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**





10.1. O Fornecedor responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão da omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens do CRO/SE, em decorrência do fornecimento, incluindo-se, também os danos materiais ou pessoais a terceiros a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1. O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco), dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) O Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou da Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata de Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 assim o determinarem;
- e) O Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
- g) A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;





11.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

a) Por decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; Ou

c) Quando o interesse público assim exigir;

11.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da Ata de Registro de Preços não o desobriga do fornecimento/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

11.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE, a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;





12.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.3. Integram a esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** especificado no preâmbulo deste documento e seus **ANEXOS**, e a **PROPOSTA DO FORNECEDOR/CONTRATADA**;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

**ARACAJU/SE, 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Valéria Mota Quintela*  
VALÉRIA MOTA QUINTELA, CD  
PRESIDENTE DO CRO/SE EM EXERCÍCIO  
(Portaria CRO-SE nº 82/2022 de 02/09/2022)  
CONTRATANTE

*Jose Walter Cezar Filho*  
JOSE WALTER CEZAR FILHO  
CPF 396.648.215-00  
RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI  
CNPJ - 31.985.064/0001-12  
EMPRESA CONTRATADA



- TESTEMUNHA 1: Anabelle Santo Barbara  
**GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- TESTEMUNHA 2 Jessica Santos de Oliveira